

PROJETO DE LEI N° 3157.10, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Altera o art. 1° da Lei Municipal n° 3087.10, de 21 de julho de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com a arbitragem e transporte da equipe representante do Município, participante do Campeonato Regional de Futebol, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica alterado o caput do art. 1° da Lei Municipal n° 3087.10, de 21 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...
"Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas até o limite máximo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para custear despesas com arbitragem e transporte da equipe representante do Município que participará do Campeonato Regional de Futebol, promovido pelas entidades Certel/Sicredi."

NR...

Art. 2° - Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei Municipal n° 3087.10, de 21 de julho de 2026.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas na Lei Municipal n° 3087.10/2026.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 13 de agosto de 2026.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretária de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 3151.10/2026
Ao Projeto de Lei Nº 3157.10/2026.

Progresso, 13 de agosto de
2026.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar o limite de despesas autorizado pela Lei Municipal nº 3087.10, de 21 de julho de 2026, referente ao custeio de despesas com arbitragem e transporte da equipe representante do Município no Campeonato Regional de Futebol, promovido pelas entidades Certel/Sicredi.

Ocorre que, em razão das intensas chuvas que atingiram o Estado nos dias 28 e 29 de julho de 2026, algumas pontes e vias utilizadas nos deslocamentos da equipe ficaram submersas ou impossibilitadas para o tráfego, sendo necessária a alteração das rotas originalmente previstas para o transporte dos atletas.

A mudança das rotas ocasionou aumento significativo nos custos de transporte, gerando despesas superiores àquelas inicialmente estimadas quando da elaboração da Lei Municipal nº 3087.10/2026.

Desta forma, considerando a necessidade de garantir o cumprimento dos compromissos assumidos para a participação da equipe municipal no Campeonato Regional de Futebol, faz-se necessária a ampliação do limite anteriormente autorizado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), passando o valor máximo autorizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Ante o exposto, considerando a necessidade de assegurar o transporte da equipe e assim possibilitar a continuidade da participação no referido campeonato, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Senhores Vereadores, contando com Vosso prestimoso apoio para essa iniciativa, significado na aprovação da matéria em pauta.

Atenciosamente,

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal